



compliance
eliane

POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES

Eliane

1. OBJETIVO

A troca de brindes e presentes é uma prática comum no ambiente corporativo brasileiro e, por essa razão, necessita de cuidados para que se evitem favorecimentos e vantagens indevidas entre as partes.

Esta política tem a finalidade de regulamentar as práticas de oferecimento e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades pelos colaboradores da Eliane, assim como de orientar os terceiros e parceiros comerciais da empresa, a respeito de suas regras internas.

Nos casos ou localidades em que leis específicas forem mais rigorosas que as disposições aqui estabelecidas, aquelas prevalecerão.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Código de Conduta Ética

Política Anticorrupção - Relacionamento com o Poder Público

3. DEFINIÇÕES

Brindes: itens sem valor comercial, geralmente doados para promover uma marca, tais como materiais de escritório, calendários, camisetas etc.

Presentes: são itens para uso pessoal e com valor de mercado, normalmente sem a marca da empresa, oferecidos como forma de agradecimento ou favorecimento. Pode-se citar como exemplos de presentes bebidas alcoólicas, cestas com



produtos, itens caros, ou mesmo convites de entretenimento, para shows, cinema, peças de teatro, dentre outros.

Hospitalidades: Compreende traslados, hospedagens, refeições, ingressos e demais receptivos ofertados em razão de ocasiões específicas. Viagens e demais concessões com a finalidade de lazer, são consideradas presentes.

4. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os colaboradores da Eliane, próprios e terceiros, efetivos ou temporários, estagiários, conselheiros, administradores, parceiros comerciais e demais terceiros que atuem em nome da empresa ou representem seus interesses.

5. PRINCÍPIOS

A oferta, o recebimento ou a concessão de brindes, presentes e hospitalidades deve sempre respeitar os princípios abaixo:

- Tanto o ato de oferecer, como de receber brindes, presentes e hospitalidades, jamais poderá visar ou resultar em vantagens indevidas entre as partes, ou ter a finalidade de influenciar quaisquer decisões, independente dos valores praticados;
- Não é permitido o recebimento de qualquer valor em espécie (dinheiro ou qualquer outro meio de transação financeira);
- A periodicidade de oferecimento ao mesmo parceiro não deverá ser exagerada, a fim de configurar vantagem indevida ou tentativa de influenciar decisões;



compliance
eliane

6. BRINDES E PRESENTES

A Eliane não permite que seus colaboradores aceitem presentes, brindes, viagens ou quaisquer outros incentivos de seus fornecedores que possam influenciar ou ainda parecer influenciar uma tomada de decisão por parte da Eliane. Da mesma forma, o recebimento de comissões, taxas ou pagamentos de qualquer tipo de um fornecedor a um colaborador da Eliane não será aceito.

O recebimento de dinheiro em espécie, incluindo cheques, depósitos, transferências ou equivalentes está expressamente proibido, assim como o pagamento ou recebimento de subornos, propinas ou quaisquer outros pagamentos ilegais.

Almoços de negócios, jantares, e demais saídas semelhantes, incluindo, mas não se limitando a eventos esportivos, ou culturais como teatros, shows e outros espetáculos são permitidos, desde que realizados em linha com o curso normal dos negócios, e desde que não acarrete nenhuma influência na tomada de decisões comerciais.

Ainda, quaisquer ações de marketing que envolvam a organização ou participação em eventos, oferta de brindes, presentes ou experiências e hospitalidades, somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Diretoria da Eliane.

Assim, quaisquer brindes e presentes ofertados, independente da identificação do colaborador destinatário, deverão ser recusados no ato da entrega. Caso não seja possível a recusa, o colaborador em questão deverá informar e entregar o item recebido ao Departamento de Compliance, para que este realize a adequada gestão.



A oferta de brindes, presentes ou de convites para entretenimento é proibida para Agentes Públicos. Em caso de eventos institucionais, nos quais a representatividade de agentes públicos se faça necessária, poderão ser fornecidos apenas convites e brindes, desde que não representem necessidade de retribuição e desde que tenha havido autorização prévia do Comitê de Compliance.

Demais situações que envolvam o oferecimento de brindes e presentes para Agentes Públicos encontram-se regulamentadas pela Política Anticorrupção e de Relacionamento com o Poder Público.

7. REFEIÇÕES

Refeições com clientes e demais parceiros de negócio fazem parte do cotidiano de uma atividade de negócios e são aceitas pela Eliane, desde que observadas as diretrizes relacionadas abaixo:

- As refeições devem estar relacionadas aos negócios da Eliane, não podendo ser motivo de interesses pessoais dos envolvidos;
- Os valores não deverão ser exagerados, evitando a exuberância, devendo ser equivalentes a uma refeição normal de negócios, de acordo com os padrões locais;
- As refeições não deverão incluir os cônjuges dos envolvidos ou demais relacionados, quando estes não estiverem diretamente envolvidos com o negócio.
- O consumo de bebidas alcólicas em refeições realizadas com clientes e demais parceiros de negócios devem obedecer ao estabelecido nas Normas e Políticas Internas da Eliane quanto ao reembolso das refeições.



compliance
eliane

A realização de quaisquer eventos, almoços ou jantares, que em quaisquer condições não estejam integralmente aderentes aos critérios mencionados acima deverão ser submetidas ao Departamento de Compliance.

8. VIAGEM E HOSPEDAGEM

Quando o custeio de viagens e hospedagens de terceiros for decorrente de eventos apoiados ou promovidos pela Eliane, bastará a aprovação pela gerência do departamento de Marketing, não havendo necessidade de aprovação interna, por área independente (Ex: Compliance).

Quando a obrigação de custeio de viagens e hospedagens estiver prevista em contrato, não haverá necessidade de qualquer aprovação interna.

Para todos os demais motivos, inclusive quando houver convidados do terceiro, as viagens e hospedagens deverão ser previamente aprovadas pelo departamento de Compliance.

9. FEIRAS, EXPOSIÇÕES e DEMAIS EVENTOS

Nos eventos, feiras e exposições em que a Eliane for participante ou apoiadora, poderão ser custeados ingressos para seus parceiros comerciais ou potenciais parceiros comerciais, mediante a aprovação da gerência do departamento de Marketing.

Nos demais casos em que a Eliane seja apenas parte interessada, o oferecimento de ingressos aos parceiros de negócio dependerá de aprovação prévia pelo departamento de Compliance.



compliance
eliane

A Eliane poderá aceitar convites de terceiros para eventos técnicos de qualquer valor (ex: palestras, congressos, treinamentos, etc.), desde que ofertados de forma institucional (não nominal) e aprovados pela Diretoria Executiva. A escolha dos colaboradores que participarão do evento deverá ser realizada pelo gestor da área correspondente, de acordo com as funções desempenhadas por cada colaborador.

10. ENTRETENIMENTO

Convites para shows, apresentações de dança, concertos, jogos e demais formas de entretenimento merecem uma atenção especial, por normalmente não estarem relacionados com o negócio empresarial.

Campanhas realizadas pela Eliane, como de valorização, premiação e afins, com clientes e parceiros comerciais, possuem finalidades específicas e devem sempre ser aprovadas pela Diretoria Executiva.

Qualquer oferta de convites para eventos não promovidos pela Eliane, deverá ser previamente aprovada pelo departamento de Compliance.

Ressaltando que o convite não deve jamais pressupor vantagens indevidas ou ser oferecido com a expectativa de influenciar decisões.

11. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas à presente política, ou a outras relações com Agentes Públicos que eventualmente não tenham sido previstas nesse documento, consulte o departamento de Compliance da Eliane.



Sempre que notar alguma atitude que não pareça correta, ainda que apenas suspeita, consulte o Código de Conduta Ética e as demais políticas da empresa. Se perceber que algo está errado, informe.

A Eliane disponibiliza os seguintes canais para denúncias:

- Canal de Denúncia:
<https://canaldedenuncias.compliancebox.com.br/ocorrencia/denuncia>
- Disque Integridade: 0800 591 8878.

A Eliane não tolerará qualquer forma de retaliação a quem realizar uma denúncia ou relato de boa-fé, quanto a possíveis violações das normas internas e aos princípios e valores da empresa.